

EDITAL 02/2026

**PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO
FUNDAMENTAL-ENSINO MÉDIO PARA O ANO LETIVO DE 2027**

A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento da Filantropia da FEMA, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para o Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integrais e Parciais para o Ano Letivo de 2027 a todos os estudantes interessados que atendam aos critérios da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e Decreto n.º 11.791, de 21 de novembro de 2023.

I - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Somente serão considerados para a concessão de Bolsas de Estudo os estudantes que atenderem integralmente as disposições deste Edital, acessível no site da Fundação FEMA, na página principal chamada Programa de Apoio ao Estudante – PAE. Mais informações, contatar: (55) 3511-9100.

A Bolsa de Estudos é destinada ao atendimento de estudantes cujas famílias atendam aos critérios da seleção conforme legislação vigente. Não é automaticamente renovada para o ano seguinte, necessitando nova avaliação socioeconômica anual.

II – DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Ato/ Procedimento	Prazo/Data
Publicação do Edital	01/09/2026
Período de Inscrição e entrega da documentação	01/09/2026 a 25/09/2026
Análise da Documentação e Visita Domiciliar	25/09/2026 a 16/10/2026
Resultado Final	21/10/2026

III – DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

Os requisitos para inscrição no processo de Bolsas de Estudo seguem o disposto da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

- Preenchimento e assinatura do Formulário socioeconômico disponibilizado pela Instituição com todos documentos comprobatórios solicitados que deverão ser entregues na tesouraria da Unidade I **até o dia 25 de setembro de 2026**.
- Comprovação do perfil socioeconômico do grupo familiar do (a) candidato (a) de acordo com a legislação vigente;
- Observar que a apresentação de documentos incompletos ou fora do prazo resultará em desclassificação automática do processo, assim como no caso de dois irmãos, onde devem ser

entregues documentos para cada um, com sua respectiva ficha preenchida, devendo ser um com a via original e um com cópia.

IV – DAS VAGAS

As vagas para as bolsas de Estudo serão ofertadas e de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, limitando o número de bolsas a disponibilidade de vagas.

Os candidatos com parecer socioeconômico que atendam os critérios legais e não forem deferidos no processo seletivo para bolsa de estudos ficam em lista de espera, podendo ser chamados caso haja necessidade de complementação ou vagas disponíveis durante o ano letivo correspondente.

V – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos será baseada na análise socioeconômica, e em conformidade com os critérios legais vigentes.

A análise socioeconômica poderá ser complementada através de entrevista/visita domiciliar pela Assistente Social a qualquer tempo, podendo ser solicitado outros documentos para complementação de informações, caso necessário.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O resultado do processo de Concessão de Bolsas de Estudos para o Ano Letivo de 2027 será publicado no site da Fema, disponível pelo link <https://www.fema.com.br/pae> em Editais.

Os candidatos deverão se atentar aos prazos e requisitos estabelecidos neste edital e no regulamento mencionado. A inobservância de qualquer um dos itens poderá acarretar na perda do direito a bolsa, assim como o não cumprimento de prazos para efetivação da matrícula.

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), informamos que o tratamento dos dados dos candidatos e dos seus respectivos agregados familiares será estritamente para a finalidade de avaliação socioeconômica e a análise de preenchimento de todos os requisitos necessários à concessão da bolsa objeto deste Edital. O preenchimento da ficha de inscrição e a entrega presencial dos documentos comprovativos exigidos pressupõem o consentimento expresso do(a) responsável legal do candidato menor de idade, conforme exige o art. 14 da LGPD. A documentação entregue presencialmente será manuseada exclusivamente pela Comissão de Seleção de Bolsas e mantida em local físico seguro, com acesso restrito a funcionários autorizados, sendo vedada a sua partilha com terceiros não envolvidos no processo.

Santa Rosa, 31 de agosto de 2026.


Césio Carlos Albea
Diretor Administrativo